

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

Recredenciado pela Portaria Ministerial no 1234 de 22/11/2018,
publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2018

PROJETO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAP E DE ACESSIBILIDADE, ESPECIALIDADE E INCLUSÃO – NAEI



AV. ANTÔNIO
DE PAIVA CANTELMO, 1222
CEP 85601-270

FONE: (46) 524 4242
CESUL@CESUL.BR

FRANCISCO BELTRÃO
PARANÁ



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº. 1234 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2018
MANTENEDOR: CESUL – CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR CNPJ Nº. 02.756.462/0001-69

PROJETO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAP E DE ACESSIBILIDADE, ESPECIALIDADE E INCLUSÃO – NAEI

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP tem caráter de intervenção nos processos de ensino e aprendizagem, na promoção do atendimento biopsicossocial dos indivíduos, bem como a superação das dificuldades relacionadas ao relacionamento interpessoal, dificuldades comportamentais e emocionais que afetam o desempenho envolvido. O NAP consiste em espaço reflexivo de atendimento individual, possibilitando o bem-estar do discente na qualidade da sua formação e identidade profissional e juntamente com o NAEI tem o objetivo de promover condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista.

1. ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E DE ACESSIBILIDADE, ESPECIALIDADE E INCLUSÃO

A atuação do NAP E NAEI se dará de maneira organizada, com base no campo de estudo e com a formação do profissional responsável para que seja realizado os seguintes serviços:

- I.** Atendimento individual, com o fim de diagnóstico e orientação acadêmica;
- II.** Encaminhamento para os serviços disponíveis na comunidade, como no caso da necessidade de avaliação psicológica e/ou médico para laudos;
- III.** Escuta, observação e busca de informações reais, com o objetivo de encontrar a abordagem adequada em cada situação;
- IV.** Investimento no diálogo como principal ferramenta para detectar problemas.
- V.** Planejamento e estruturação de ações para fornecer a acessibilidade necessária ao discente a partir do diagnóstico ou apresentação do laudo.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº. 1234 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2018
MANTENEDOR: CESUL – CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR CNPJ Nº. 02.756.462/0001-69

VI. Orientação aos docentes e funcionários quanto a necessidade de cada discente

VII. Atuação pautada na ética e no respeito às pessoas, valorizando a autonomia e capacidade em qualquer situação.

2. DA COMPOSIÇÃO

I. A coordenação do NAP e NAEI será exercida por um profissional com formação na área de psicologia;

II. Os atendimentos psicológicos e psicopedagógicos serão exercidos por um profissional com formação em psicologia.

3. NORMAS DE ATENDIMENTO:

Os atendimentos individuais obedecerão aos seguintes critérios:

I. O atendimento individual, como se trata de uma prestação de serviço institucional, o seu acesso é exclusivo a discentes, regularmente matriculados, docentes e colaboradores;

II. O agendamento deve ser realizado com o coordenador do núcleo, nos dias e horários disponibilizados pelo NAP e NAEI;

III. Os atendimentos podem ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com a demanda que for apresentada;

IV. Os atendimentos tem duração de 45 minutos;

V. Nos casos dos acadêmicos que são menores de 18 anos, é necessária uma autorização de atendimento assinada pelos pais ou responsáveis;

VI. Ao avaliar a demanda do discente, caso a esta não condiz com o serviço ofertado será encaminhado para o serviço externo.

VII. O atendimento é realizado de acordo com as dificuldades de estudo e de aprendizagem.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº. 1234 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2018
MANTENEDOR: CESUL – CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR CNPJ Nº. 02.756.462/0001-69

4. DOS OBJETIVOS

- I. Planejar procedimento de apoio psicológico e psicopedagógico, tendo em vista a potencialização e o enriquecimento do processo de aprendizagem;
- II. Identificar a demanda e propor ações estratégicas para superação de dificuldades;
- III. Orientar o processo de integração do discente na instituição e no que se refere as dificuldades acadêmicas, identificar os fatores envolvidos e propor estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- IV. Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, docentes, coordenação e direção a adequação ou desenvolvimento do discente, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do discente com deficiência ou necessidades educacionais especiais;
- V. Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) com o objetivo de buscar estratégias específicas nos casos que se fizerem necessários;
- VI. Apoiar e orientar os alunos com deficiências ou necessidades educacionais especiais;
- VII. Mediar conflitos relativos aos comportamentos e conduta dos discentes.

5. DAS AÇÕES

- I. Realizar atendimentos individuais;
- II. Estabelecer reuniões com docentes, coordenação, direção e técnico-administrativo com o objetivo de orienta-los quanto a necessidades dos alunos;
- III. Auxiliar no planejamento de reuniões pedagógicas com o objetivo de orientar e informar quanto as demandas observar na instituição, permitindo melhor compreensão sobre deficiências, necessidades especiais e transtornos.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº. 1234 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2018
MANTENEDOR: CESUL – CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR CNPJ Nº. 02.756.462/0001-69

IV. Verificar as condições arquitetônicas, metodológicas e comunicativas da instituição, por meio de reuniões com integrantes da instituição, buscando melhor acesso e desenvolvimento ensino-aprendizagem do aluno.

V. Solicitar e organizar materiais para alunos com necessidades especiais, como descrições de imagem, de audiodescrição, braile, interprete de libras e adaptações de textos.

VI. Verificar e organizar o fornecimento de descolamento para pessoas com necessidades especiais, como cadeiras de rodas, muletas e auxílio de um prestador de serviço para auxiliar na locomoção.

VII. Realizar o acompanhamento, desenvolvimento e adaptação do discente por meio de encontros mensais, além de atendimentos individuais, de acordo com a demanda e laudo apresentados a instituição.